



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 172
QUARTA-FEIRA, 7 DE SETEMBRO DE 2011

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

Direcção Regional da Cultura

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Página 6154

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Despacho n.º 959/2011 de 7 de Setembro de 2011

De acordo com as competências atribuídas pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, determino o seguinte:

- 1 - Nomear a Dra. Natércia Gaspar, Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, como representante do Governo Regional dos Açores na INIA – Iniciativa Nacional para a Infância e Adolescência.
- 2 - Revogar as anteriores nomeações de representantes do Governo Regional dos Açores, na INIA – Iniciativa Nacional para a Infância e Adolescência.
- 3 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

26 de Agosto de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

D.R. DA CULTURA

Despacho n.º 960/2011 de 7 de Setembro de 2011

Considerando o impedimento do director do Museu da Graciosa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e em conformidade com o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, delego na assistente técnica do quadro de ilha da Graciosa, afecta ao Museu da Graciosa, Zelinda Maria Silva Correia, durante o período de 25 de Agosto a 4 de Setembro de 2011, as seguintes competências:

- Assinar a correspondência de mero expediente;
- Autorizar o processamento dos vencimentos, das despesas correntes e da folha de despesas da ADSE, através da assinatura das respectivas folhas;
- Autorizar e assinar requisições para aquisição de bens e serviços.

24 de Agosto de 2011. - O Director Regional da Cultura, *Jorge Augusto Paulus Bruno*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA**

Despacho n.º 961/2011 de 7 de Setembro de 2011

Considerando o impedimento do director do Museu da Graciosa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e em conformidade com o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, delego na assistente técnica do quadro de ilha da Graciosa, afecta ao Museu da Graciosa, Maria Angelina Espínola Bettencourt, a partir do dia 5 de Setembro de 2011 e enquanto o referido impedimento se mantiver, as seguintes competências:

- Assinar a correspondência de mero expediente;
- Autorizar o processamento dos vencimentos, das despesas correntes e da folha de despesas da ADSE, através da assinatura das respectivas folhas;
- Autorizar e assinar requisições para aquisição de bens e serviços.

29 de Agosto de 2011. - O Director Regional da Cultura, *Jorge Augusto Paulus Bruno*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despacho n.º 962/2011 de 7 de Setembro de 2011

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de Abril, determino o seguinte:

Atribuir ao Fundo Escolar do Conservatório Regional de Ponta Delgada um apoio financeiro no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção 01.01.A – “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da RAA”, Classificação Económica 04.03.05 – A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2011, da Direcção Regional da Educação e Formação, para pequenas obras de manutenção.

31 de Agosto de 2011. - A Directora Regional da Educação e Formação, *Maria Graça Lopes Teixeira*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Extracto de Portaria n.º 402/2011 de 7 de Setembro de 2011

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 24 de Agosto de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

11.935,30€, ao Centro Comunitário de São Brás – ilha Terceira, destinado à comparticipação para a obra de construção do lar de idosos.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

24 de Agosto de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 403/2011 de 7 de Setembro de 2011

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 30 de Agosto de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

3.150,00€, ao Espelho Mágico, Creche e ATL, Lda. – Terceira, destinado à atribuição de subsídio no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA) para o mês de Maio.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 05.01.03.

30 de Agosto de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Despacho n.º 963/2011 de 7 de Setembro de 2011

Considerando que pela Resolução do Conselho de Governo n.º 6/2011, de 5 de Janeiro de 2011, publicada no *Jornal Oficial* – I série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2011, foi declarada a

**JORNAL OFICIAL**

utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, de dois prédios, sitos na Rua Frei Gonçalo Velho, freguesia e conselho de Vila do Porto, descritos na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob os números 00905/211091 e 5800 a fls. 187v.º, do L.º B-24 e inscritos na matriz sob os artigos 430.º e 431.º, respectivamente, por se revelarem indispensáveis à realização da obra de construção da creche de Vila do Porto:

Considerando que nos termos do n.º 3 da referida Resolução do Conselho de Governo n.º 6/2011, de 5 de Janeiro de 2011, publicada no *Jornal Oficial* – I série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2011, foram conferidos à Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, com a faculdade de subdelegação, os poderes suficientes para intervir, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, nos processos de expropriação em causa.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e n.º 3 da referida Resolução do Conselho de Governo n.º 6/2011, de 5 de Janeiro de 2011, publicada no *Jornal Oficial* – I série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2011:

1 - Subdelego na delegada de ilha dos Serviços de Ilha de Santa Maria, Cristina Isabel Freitas Almada, os poderes suficientes para intervir, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, nos processos de expropriação em causa, designadamente, para actuar enquanto representante da entidade expropriante no acto de posse administrativa dos citados prédios.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

25 de Agosto de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 770/2011 de 7 de Setembro de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Casa do Povo da Vila de São Sebastião, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionadas com o pagamento das despesas efectuadas com a aquisição de electrodomésticos para o ATL "Os Moranguitos".

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante 459,00€ (quatrocentos e cinquenta e nove euros).

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS), a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 459,00€ (quatrocentos e cinquenta e nove euros), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a executar, o investimento referido na Cláusula 1.^a até ao final do mês de Outubro de 2011, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes na RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva e tributária

A Casa do Povo da Vila de São Sebastião, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva e tributária perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.



JORNAL OFICIAL

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo da Vila de São Sebastião, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

14 de Julho de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo da Vila de São Sebastião, *Raimundo Martins*.